



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Resende
Gabinete do Prefeito

Publicado em ___/___/___

Edição n°: _____

Jornal: _____

Assinatura

DECRETO Nº 13.309 DE 22 DE MAIO DE 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 13.208 DE 24.04.2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV, e,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas de proibição para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19) descritas no Decreto nº 13.208 de 24/04/20, e,

CONSIDERANDO a necessidade de flexibilizar o horário de funcionamento dos estabelecimentos e da prestação de serviços constantes nos Grupos 3 e 4 do Anexo Único do Decreto 13.208/2020 a fim de diminuir o fluxo de pessoas.

DECRETA:

Art. 1º- Fica prorrogado o Decreto nº 13.208/2020 até o dia 31.05.2020.

Art. 2º - Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos ou de prestação de serviços, constantes nos Grupos 3 e 4 do Anexo Único do Decreto 13.208/2020, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 10h às 18h para atendimento ao público.

Parágrafo Único - O horário de funcionamento dos shoppings será de segunda-feira a sexta-feira das 12h às 20h.

Art. 3º - Fica recomendado aos idosos e às pessoas constantes do grupo de risco de contaminação que utilizem o comércio somente em caso de extrema necessidade, devendo os estabelecimentos disponibilizarem o atendimento preferencial destes na primeira hora de funcionamento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.


Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal